



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

**PARECER Nº 007/23
(RELATOR ESPECIAL)**

Processo nº 2185//22

Relator Especial: Deputado BRUNO TOLEDO

Através da Mensagem Governamental nº 77/2022, chega a esta Casa Legislativa o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 630/21, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE MECANISMOS COMPLEMENTARES A LEI Nº 3.437 DE 25 DE JUNHO DE 1975 - ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, COM RELAÇÃO A INCLUSÃO DA POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL PARA OUTRO PODER”.

A proposta em questão, ao tratar sobre questões de servidores públicos estaduais, especificamente os agentes da Polícia Civil alagoana, apresenta vício de inconstitucionalidade formal, pois viola o disposto no art. 86, § 1º, II, b e c, da Constituição do Estado de Alagoas, que disciplina que são de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Em relação à constitucionalidade material, o PL cria exceção que permite o exercício do servidor Policial Civil nos Poderes Legislativo e Judiciário, quando houver solicitação formal do Chefe do Poder, violando assim o princípio constitucional da separação dos poderes insculpido no art. 2º da nossa Carta Magna, pois além de não consignar que a liberação do servidor depende de autorização do Chefe do Poder Executivo, não dispõe sobre a assunção das respectivas despesas, criando modo de desoneração das contas dos poderes Legislativo e Judiciário.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do Veto Total, por inconstitucionalidade formal e material, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de março de 2023.


Deputado BRUNO TOLEDO

Relator Especial